

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

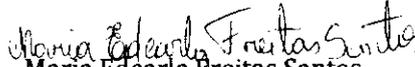
22
AB

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

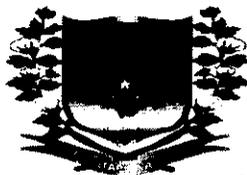
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº. **01.14.09/2019** vem emitir a presente Declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS POLICIAIS MILITARES, SITUADO NA RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, Nº 42, ITAPIÚNA-CE, CENTRO, O QUAL FICARÁ VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, pelo preço mensal de **R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)**, pelo período de até 31 de Dezembro de 2019, a partir da assinatura do devido instrumento contratual.

Assim, nos termos do **art. 24, X, da lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm comunicar à Exmo (a). Sr (a). Secretário de Gabinete do Prefeito da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna (CE), 14 de janeiro de 2019.


Maria Edcarla Freitas Santos

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

24
AB

PARECER

Análise de minutas de processo licitatório (DISPENSA)

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, que encaminha a mim as minutas do processo licitatório, modalidade: **DISPENSA Nº. 01.14.09/2019**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS POLICIAIS MILITARES, SITUADO NA RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, Nº 42, ITAPIÚNA-CE, CENTRO, O QUAL FICARÁ VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

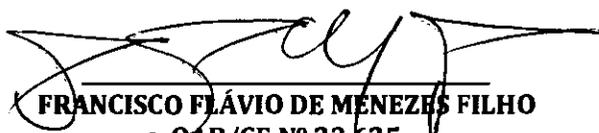
Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, devendo por isso respeitar os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas nos termos do art. do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desta forma a licitação é dispensável.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido processo efetivamente preenche os requisitos traçados pela Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Itapiúna-CE, 14 de janeiro de 2019.



FRANCISCO FLÁVIO DE MENEZES FILHO
OAB/CE Nº 23.625

Procurador Geral do Município de Itapiúna



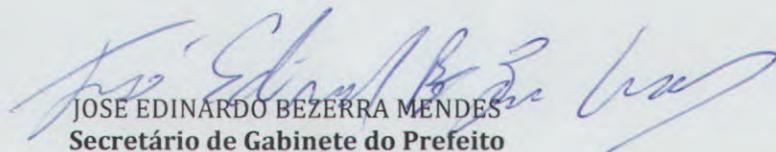
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Gabinete do Prefeito, **JOSE EDINARDO BEZERRA MENDES**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº **01.14.09/2019**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS POLICIAIS MILITARES, SITUADO NA RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, Nº 42, ITAPIÚNA-CE, CENTRO, O QUAL FICARÁ VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, com o Sr.(a) **CICERO ARCELINO DE LIMA**, pelo preço mensal de **R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)** sendo o valor global de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 14 de janeiro de 2019.


JOSE EDINARDO BEZERRA MENDES
Secretário de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). Secretário de Gabinete do Prefeito faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

- **Processo nº: 01.14.09/2019**
- **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS POLICIAIS MILITARES, SITUADO NA RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, Nº 42, ITAPIÚNA-CE, CENTRO, O QUAL FICARÁ VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.
- **Favorecido:** CICERO ARCELINO DE LIMA
- **Valor Mensal:** R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais);
- **Valor Global:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Exmo (a). Sr (a). **JOSE EDINARDO BEZERRA MENDES**, Secretário de Gabinete do Prefeito em 14 de Janeiro de 2019.

Itapiúna/CE, 14 de janeiro de 2019.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos

Presidente Da Comissão De Licitação

Out. em 14 de 01 2019
no âmbito da Prefeitura, os termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ na
decisão proferida no Recurso Especial
Nº 105.232 (96/0056484-5) CE 1ª turma